PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE PATROCÍNIO

PATROCINADOR	:	RTM COMUNICAÇÕES, EVENTOS E TURISMO LTDA.
CHAMAMENTO PÚBLICO	:	Nº 18/26 – EDITAL Nº 106/26
DATA	:	15/09/26
TERMO	:	Nº 469/26

Termo de Patrocínio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 44.733.608/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretário(a) Municipal de Cultura, **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 15.381.089-0 e do CPF nº 149.198.618-26, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **RTM COMUNICAÇÕES, EVENTOS E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.462.472/0001-17, com sede em Campinas - SP, na Rodovia José Bonifácio Coutinho Nogueira, Km 12,3, CEP 13106-001, email renata@eloproducoes.com.br, Telefone (19) 99733 1398, neste ato representada por **RENATA TANNURI MENEGHETTI**, brasileira, proprietária, portador(a) do RG nº 18.622.523-4 e CPF nº 120.357.478-99, doravante denominada **PATROCINADOR**, referente ao Chamamento Público nº 18/26 para seleção de patrocinador para realização do evento **FESTA DA MIGRAÇÃO DE INDAIATUBA**, pelo qual o **PATROCINADOR** se obriga a executar o objeto do referido Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a formalização do patrocínio para a realização do evento **FESTA DA MIGRAÇÃO DE INDAIATUBA**, a ocorrer nos dias 18, 19 e 20 de Setembro de 2026, na Praça Papa Francisco - Jd. Paulista, mediante o cumprimento das obrigações assumidas pelo PATROCINADOR, conforme detalhado no Edital de Chamamento Público e neste instrumento, em contrapartida aos direitos de exploração comercial e de imagem especificados.

1.2. O PATROCINADOR assume, nos termos do Edital, a responsabilidade pela realização, organização, gestão e operacionalização integral da área gastronômica e de parte das atividades correlatas do evento, incluindo, mas não se limitando a: montagem, gerenciamento e desmontagem de estruturas; fornecimento de serviços; gestão de expositores comerciais; e a reserva de 3 (três) espaços destinados a ações comunitárias de locais indicados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

2.1. O presente patrocínio viabiliza a execução das obrigações assumidas pelo PATROCINADOR conforme o Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por R T M COMUNICACOES EVENTOS E TURISMO LTDA, JOSE EDUARDO RODRIGUES, MIGUEL HENRIQUE SARTORI COSTA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código DB4A-8A41-173D-5367.

Este documento foi assinado digitalmente por R T M COMUNICACOES EVENTOS E TURISMO LTDA, JOSE EDUARDO RODRIGUES, MIGUEL HENRIQUE SARTORI COSTA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código DB4A-8A41-173D-5367.

2.2. Em contrapartida ao cumprimento integral das obrigações assumidas, o PATROCINADOR terá os seguintes direitos, conforme item 4.1 do Edital:

a) Explorar comercialmente, com exclusividade, os espaços gastronômicos sob sua gestão direta (excetuando os 3 espaços reservados para indicação do MUNICÍPIO), podendo cobrar taxas de participação dos expositores por ele selecionados.

b) Associar sua marca institucional ao evento FESTA DA MIGRAÇÃO DE INDAIATUBA, com visibilidade em materiais de divulgação oficiais produzidos pelo MUNICÍPIO, conforme plano de mídia a ser acordado.

c) Inserir sua marca na comunicação visual da área gastronômica sob sua gestão, em conformidade com a identidade visual do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio será da data de sua assinatura **até 20/10/26**, compreendendo o período necessário para planejamento, montagem, realização nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026, desmontagem e prestação de contas final referente às obrigações do PATROCINADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe ao MUNICÍPIO, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Patrocínio.

4.2. O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

4.3. A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

5.1. Cumprir integralmente todas as condições e obrigações estabelecidas no item 3.1 do Edital de Chamamento Público, que é parte integrante deste Termo, e na legislação aplicável.

5.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.3. Indicar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do Termo perante o MUNICÍPIO.

Este documento foi assinado digitalmente por R T M COMUNICACOES EVENTOS E TURISMO LTDA, JOSE EDUARDO RODRIGUES, MIGUEL HENRIQUE SARTORI COSTA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código DB4A-8A41-173D-5367.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Cumprir integralmente as responsabilidades estabelecidas no item 4.1 do Edital de Chamamento Público, que é parte integrante deste Termo.

6.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas pelo PATROCINADOR neste Termo.

6.3. Fornecer ao PATROCINADOR, quando solicitado formalmente, informações adicionais para dirimir dúvidas.

6.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

6.5. Designar formalmente o(s) gestor(es) e fiscal(is) do Termo de Patrocínio pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o PATROCINADOR ficará sujeito às sanções previstas no item 9 do Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável, garantido o contraditório e a ampla defesa, incluindo:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do investimento declarado pelo PATROCINADOR em sua proposta técnica, por infração contratual, aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo da reparação de eventuais danos.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente.

7.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA -- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

Este documento foi assinado digitalmente por R T M COMUNICACOES EVENTOS E TURISMO LTDA, JOSE EDUARDO RODRIGUES, MIGUEL HENRIQUE SARTORI COSTA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código DB4A-8A41-173D-5367.

CLÁUSULA NONA - PUBLICIDADE E USO DE IMAGEM

9.1. Ao MUNICÍPIO, para fins institucionais, reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar a imagem do evento e a marca do PATROCINADOR associada a ele, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional e mídias diversas, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

10.2. A tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições não implica em novação das obrigações aqui assumidas.

10.3. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, o Edital de Chamamento Público e a Proposta Técnica e Comercial apresentada pelo PATROCINADOR e declarada vencedora.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba/SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Indaiatuba, 15 de setembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

RENATA TANNURI MENEGHETTI
Patrocinador

Gestor(es):
José Eduardo Rodrigues

Fiscal(is):
Miguel Henrique Sartori Costa

/Mn/LR.